



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

DECRETO Nº 86, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação;

CONSIDERANDO que está vigorando para os Municípios, desde 1º janeiro de 2017 a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação *in loco* das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua os Artigos 12 e 13, do Decreto Municipal nº 62, de 20 de março de 2017;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

Art. 2º Compete à Comissão:

I - elaborar visita in loco nas entidades beneficiadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação ou de Parcerias que o Município venha a participar.

Art. 3º A **Comissão de Monitoramento e Avaliação** será composta conforme expresso abaixo:

- Altemir Daros Fontanela;
Matrícula nº 951
- Valnice Girardi Flores de Souza;
Matrícula nº 4.625
- Rosinéa Daniel Spader Prudêncio.
Matrícula nº 5.692

Art. 4º A **Comissão de Monitoramento e Avaliação** estará administrativamente vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, devendo ser previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.

Art. 5º O exercício dos membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, não serão remuneradas ou gratificadas a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 18 de abril de 2017.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de abril de 2017.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças